

**Despacho n.º40/2025**

**Assunto: Reingresso na parte letiva do Doutoramento em Direito**

**Subject: Re-entry into the teaching part of the PhD in Law**

Tendo em conta que foi aprovada recentemente uma alteração ao Regulamento do Doutoramento em Direito, que - entre outros aspetos - prevê que as unidades curriculares de Methodology of Legal Research e Scientific Publication passem a ter uma avaliação quantitativa;

Considerando que, antes desta alteração, as referidas unidades curriculares possuíam apenas uma avaliação qualitativa;

Atendendo à situação dos/as estudantes que concluíram a primeira fase do programa à luz do Regulamento anterior sem média para prosseguir para a segunda fase do Programa de Doutoramento, determino:

- Que seja permitida a candidatura a reingresso à parte letiva do programa de doutoramento por estudantes que a tenham concluído com média inferior a 16 valores;
- Que seja permitida, a esses estudantes, nova inscrição limitada às duas unidades curriculares que passaram a ter avaliação quantitativa, a saber, Methodology of Legal Research e Scientific Publication.

Mais determino que o reingresso, nos termos referidos no presente despacho, possa ocorrer nos prazos determinados para as candidaturas em cada ano letivo.

—

[English version]

Considering that an amendment to the PhD in Law Regulations was recently approved, which, among other aspects, provides that the Methodology of

Legal Research and Scientific Publication courses will now be assessed quantitatively;

Considering that, prior to this amendment, the aforementioned courses were only subject to qualitative assessment;

In view of the situation of students who completed the first phase of the programme under the previous Regulations, without the average required to proceed to the second phase of the PhD Programme, I hereby determine:

- That students who have completed the programme with an average below 16 points may apply to re-enrol in the teaching part of the PhD Programme;
- That these students be allowed to re-enrol, limited to the two curricular units that now have quantitative assessment, namely Methodology of Legal Research and Scientific Publication.

I further determine that re-entry, under the terms referred to in this order, may occur within the deadlines set for applications in each academic year.

Lisboa, 01 de outubro de 2025

A Diretora



Professora Doutora Margarida Lima Rego

**Profª. Doutora Margarida Lima Rego**  
Diretora da NOVA School of Law